



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Social - SUAS 2024, referente ao questionário do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2024 referente ao questionário do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 865
de 19 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do processo eleitoral de composição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, **Gestão 2025 a 2027**.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024.

Considerando Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, que regula a Política Municipal de Assistência Social; e revoga as Leis 8.265/2014 e 9.687/2021, correlatas.

Considerando o disposto no artigo 15 alíneas I, II, III em seus parágrafos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º 6º e 7º da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023.

Considerando o Edital nº 02, de 17 de outubro de 2024 edital de convocação para recomposição do biênio 2025-2027 que dispõe sobre o processo eleitoral de composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá para compor a Gestão 2025-2027 com calendário cumprido até a presente data.

Considerando Conforme a Lei nº 9.957, de 07 de junho 2023 em seu Art. 13 § 2º e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - Decreto nº 25.866 de 217 de julho de 2015 em seu art.8º § 1º " Um conselheiro ou organização da sociedade civil que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra organização da sociedade civil e/ou segmento.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a prorrogação do processo eleitoral de composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, Gestão 2025-2027.

Parágrafo Único – Ficam convalidadas todas as inscrições obtidas durante o período de 11 de novembro de 2024 à 16 de novembro de 2024, para o novo calendário de prorrogação do processo eleitoral de composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, Gestão 2025-2027 como segue:

Artigo 2º – Aprova o calendário de prorrogação do processo eleitoral de composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, Gestão 2025-2027 como segue:

- 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2024 – Prazo de prorrogação para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS – cmas.jundiá.sp.gov.br.

- 04 de janeiro de 2025 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual;

- 06 de janeiro de 2025 – Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

- 09 de janeiro de 2025 – Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

- 11 de janeiro de 2025 – Publicação do resultado do recurso;

- 16 de janeiro de 2025 – Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, às 09h30, no CCI Vila Hortolândia.

- 20 de janeiro de 2025 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de portaria, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2025

- 07 de fevereiro de 2025 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2025-2027, no Paço Municipal 8º andar, a partir das 09:00 horas às 11:00 horas

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de dezembro de 2024..

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 866
de 19 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS WEB 2022-2025 - ano 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025 - ano 2025, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legítima repasses de recursos financeiros por parte do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº143
14 de novembro de 2024**

Dispõe sobre aprovação de alteração de projetos financiados com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 9ª Reunião Ordinária de 14 de novembro de 2024. Resolve:

Artigo 1º - Aprovar alteração de projetos financiados com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024, à saber:

1 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social: UGADS - Nome do projeto: 1 - Oficinas do CCI Vila Argos: Oficina de DJ para oficina de Capoeira sem alteração do valor de R\$ 7.200,00.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de novembro de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 144
de 14 de novembro de 2024**

Dispõe sobre aprovação a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Villa Dei Fiori Instituição de Longa Permanência para Idosos LTDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 9ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 14 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso),



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Villa Dei Fiori Instituição de Longa Permanência para Idosos LTDA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de novembro de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026**

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 145
de 14 de novembro de 2024**

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Centro Geriátrico Osher Ltda - ME

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na 9ª reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Centro Geriátrico Osher Ltda - ME

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de novembro de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026**

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 146
de 14 de novembro de 2024**

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa De Repouso E Recuperação Bela Vista LTDA - ANROSE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na 9ª reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados

por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa De Repouso E Recuperação Bela Vista LTDA - ANROSE

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de novembro de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026**

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº147
28 de novembro de 2024**

Dispõe sobre alteração do espaço de funcionamento para o Programa Viver — Envelhecimento Ativo e Saudável do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e aprovação de projetos financiados com a verba do FUMDIPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 5ª Reunião Extraordinária de 28 de novembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Alterar o espaço de funcionamento do Programa Viver — Envelhecimento Ativo e Saudável do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para o CECCO - Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda.

Artigo 2º - Aprovar projetos financiados com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024, à saber:

1 – Unidade de Gestão de Promoção a Saúde – UGPS: 1.1 - Nome do projeto: “Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável - Letramento Digital”, num total estimado de R\$7.800. 1.2 – “Projeto Construindo Memórias” - num total estimado de R\$ 39.094,94. 1-3 – “Projeto Vitalidade Com Pilates” - num total estimado de R\$ 93.656,54.

Artigo 3º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMDIPI – ano 2024.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 28 de novembro de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026**

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 148
de 12 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 10ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 12 de dezembro de 2024, ocorrida presencialmente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026**

**Resolução CMAS nº 149
de 12 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre de 2024, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do